

ATO DA PRESIDENCIA Nº 03/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre procedimentos aplicáveis na tramitação de matérias no expediente e ordem do dia das sessões..

A Presidência da Câmara Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições e competências dispostas regimentalmente, Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal a direção, a execução e a disciplina de toda a organização administrativa do Poder Legislativo, conforme disposição do Art. 38, inciso II, do Regimento Interno, Considerando que necessário se faz adotar procedimentos em relação aos trâmites das matérias apresentadas para deliberação; Considerando que a Câmara Municipal dispõe de comissões permanentes constituídas regimentalmente para análise e emissão de pareceres sobre emendas à lei orgânica, projetos de lei, projetos de decretos legislativos e projetos de resoluções;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que toda e qualquer matéria sob a modalidade de Emenda à Lei Orgânica Municipal, Projeto de Lei, Projeto de Decreto Legislativo e Projeto de Resolução, que seja de autoria do Poder Executivo ou de membros do Poder Legislativo, depois de protocolada na Secretaria da Câmara Municipal e apresentada no expediente da sessão, será obrigatoriamente enviada para a comissão permanente que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para emissão do parecer, conforme Art. 64, incisos III e VI do Regimento Interno, não sendo permitida em hipótese alguma votação da matéria apresentada sem que seja tramitada, analisada e emitido parecer pela Comissão competente.

Art. 2º - Estabelecer que toda e qualquer proposição (Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução, Requerimento, Indicação ou Moção), só constará para leitura no expediente se for apresentada na Secretaria da Câmara Municipal até, no máximo, o dia anterior ao de realização da sessão (quinta-feira), dentro do horário de expediente funcional.

Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Vereador José Vilânio Assunção de Melo Lula
Presidente

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 23364313

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 12/06/2025. EDIÇÃO 2173. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>